LEI Nº 3.426, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	620.0000	05.01.01-092720059.0.009000-3.3.20.01	9084	R$ 4.000,00
7	4	620.0000	05.01.01-092720059.0.009000-3.3.20.03	9085	R$ 11.000,00
TOTAL					R$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no Artigo 1º no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ocorrerá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de agosto de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme